



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.518 de 13 de Dezembro de 2.022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.05.03 - Fundo Municipal para Desenv. do Turismo	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0006 - Programa Prom. dif. e valorização Turismo e Cultura	
Atividade: 2.043 - Promoção Eventos Culturais, Artísticos e Cívicos	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39 - Prestação Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (f. 256)	R\$ 50.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.03 - Serviços Urbanos	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 0015 - Programa Infraest. e Serv. Urbanos e Rurais	
Atividade: 2.080 - Manut. Serviço de Limpeza Pública	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material de Consumo (f. 452)	R\$ 30.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.04 - Serv. Estrada de Rodagem	
Função: 26 - Transporte	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
Programa: 0015 - Programa Infraest. e Serv. Urbanos e Rurais	
Atividade: 2.084 - Manut. Estradas Municipais	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material de Consumo (f. 474)	R\$ 83.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 17.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.08 - Manutenção Transporte Escolar	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0004 - Programa de Transporte Escolar	
Atividade: 2.019 - Manut. Transporte Escolar - Fundamental	
Natureza da Despesa:	

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30 - Material Consumo (f. 200)	R\$	30.000,00
---------------------------------------	-----------	-----------

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.04 - Transporte em saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e ambulatorial	
Programa: 0010 - Transporte em saúde	
Projeto/Atividade: 2.061 - Manut. Transporte em saúde - MAC	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material Consumo (f. 351)	R\$ 30.000,00

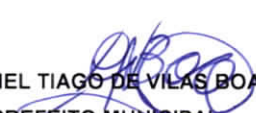
Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Anulação de dotação	
0202 04 122 0001 2.004 339047 (f. 46)	R\$ 10.700,00
020401 27 122 0001 2.040 319011 (f.232)	R\$ 2.500,00
020401 27 122 0001 2.040 319013 (f.233)	R\$ 1.000,00
020702 08 122 0012 2.063 319011 (361)	R\$ 2.500,00
020901 15 122 0001 2.077 319004 (420)	R\$ 5.000,00
020901 15 122 0001 2.077 319013 (422)	R\$ 800,00
020902 15 451 0015 2.078 319004 (f.432)	R\$ 2.000,00
020902 15 451 0015 2.078 319013 (f.434)	R\$ 1.500,00
020902 15 451 0015 2.078 319016 (f.435)	R\$ 1.000,00

Excesso Arrecadação (DR 100)	R\$ 136.000,00
Excesso Arrecadação (DR 101)	R\$ 30.000,00
Excesso Arrecadação (DR 102)	R\$ 30.000,00
Excesso Arrecadação (DR 136)	R\$ 17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 13 de Dezembro de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) Lei foi publicado(a) no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 13/12/22. Por ser expressão da verdade, firmo o presente: Natércia 13/12/22
Ass.: [Assinatura]